

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de publicações em jornal de grande circulação para divulgação (físico e/ou digital) de atos oficiais do Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica face à imposição legal expressa no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/21, que determinam que deve ser observado o princípio da publicidade dos atos administrativos, em especial nos procedimentos licitatórios e contratações. A presente contratação objetiva garantir a efetiva divulgação das informações do Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Hospital Santa Lydia, em especial publicação do extrato do Edital.

3. SERVIÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO DE PUBLICAÇÕES

3.1 O presente serviço consiste na publicação de atos oficiais, em especial, Avisos de Licitações e outras denominadas de Publicidade Legal, em jornal de grande circulação no estado de São Paulo, com publicação mínima de segunda-feira a sexta-feira e tiragem mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares, ou com alcance mínimo diário de 20.000 (vinte mil) acessos em meio digital.

3.2 A Contratante não ficará obrigada a requisitar a quantidade estimada, haja vista a natureza eventual das publicações. Dessa forma, a prestação dos serviços será sob demanda.

Serviço	Métrica	Quantidade Estimada
Publicação de atos oficiais, em especial, Avisos de Licitações e outras denominadas de Publicidade Legal, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, com publicação mínima de segunda-feira a sexta-feira e tiragem mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares, ou com alcance mínimo diário de 20.000 (vinte mil) acessos em meio digital.	cm/coluna	1.000 cm/coluna

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.2 Comunicar à contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do contrato.

4.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.5 Comunicar oficialmente à contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Adotar todos os critérios de segurança e sigilo quanto a execução dos serviços.

5.2 Receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h e 17:00h, de forma eletrônica, através de e-mail ou sistema próprio, atestando o recebimento e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação, além de informar o tamanho da publicação em cm X coluna.

5.3 Encaminhar, no ato de assinatura do contrato, todo o detalhamento técnico relativo às publicações (tamanho da fonte exigida, largura, etc., quando houver). Caso essas informações não sejam repassadas, a contratante encaminhará os documentos para publicação na formatação padrão adotada pela mesma e, em caso de a contratada necessitar formatar o documento para adaptar-se as regras de publicação, isso não poderá gerar ônus à contratante.

5.4 Fornecer à contratante, sem qualquer ônus, a página do periódico (em formato PDF ou via impressa) onde conste a publicação do aviso e/ou texto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da respectiva publicação.

5.5 A empresa contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados, assim como pelas adequações necessárias. Os anúncios publicados com falhas ou erros não serão pagos e deverão ser republicados por conta da empresa vencedora.

5.6 A contratada não poderá em hipótese alguma utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, ou não, divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais.

5.7 Os serviços serão executados somente mediante solicitação e autorização pela contratante, com a devida especificação da quantidade de publicações e formato a ser utilizado.

5.8 Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento.

5.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

5.10 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato.

5.11 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.

5.13 Apresentar as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência do fiscal do contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Declaração formal, sob as penas da Lei, de que as publicações serão realizadas em jornal diário (com publicações que abranjam pelo menos todos os dias úteis) de grande circulação no Estado de São Paulo, com tiragem diária mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares, ou com alcance mínimo diário de 20.000 (vinte mil) acessos em meio digital.

7. PENALIDADES

7.1 Aplicar-se à para qualquer das partes celebrantes deste Termo, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, as penalidades dispostas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

9.2 O pagamento será devido apenas aos serviços de publicidade efetivamente prestados, conforme demanda da contratante.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da colaboradora Ana Paula Mittelman Germer;

1.02 A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da colaboradora Verônica Camila Huesca da Silva;

10.3 Dúvidas e informações acerca da execução do contrato deverão ser tratadas através do e-mail fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br.